

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 368/2009**

## RESOLUÇÕES

**23.166** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.210 – CLASSE 26ª – NATAL – RIO GRANDE DO NORTE.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.**

Removido: **Marcos Alexandre de Melo Medeiros.**

Ementa:

**Remoção. Servidor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Res.-TSE nº 23.092/09. Inexistência de óbices legais. Deferimento do pedido. Preenchidos os requisitos legais, autoriza-se a remoção.**

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido, sem ônus para a administração pública, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

**Brasília, 20 de outubro de 2009.**

23.167 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.153 – CLASSE 26ª – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Leonardo dos Santos Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Araçuaí.**

Ementa:

**Processo administrativo. Pedido. Fixação do número de vereadores. Competência. Lei Orgânica Municipal. Art. 29, IV, da Constituição Federal.**

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

**Brasília, 20 de outubro de 2009.**

23.168 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.184 – CLASSE 26ª – SÃO PAULO – SÃO PAULO.

Relator: **Ministro Marcelo Ribeiro.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.**

Removida: **Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira.**

Ementa:

**REMOÇÃO. SERVIDORA. TRE/PE PARA TRE/SP.**

**1. Atendimento. Requisitos. Resolução-TSE nº 22.660/2007.**

**2. Regra de transição (Res.-TSE nº 23.092/2009).**

**3. Deferimento, na modalidade a pedido, sem ônus para a Administração Pública.**

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido, sem ônus para a administração pública, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

**Brasília, 20 de outubro de 2009.**

23.169 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.166 – CLASSE 26ª – SALVADOR – BAHIA.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.**

Removido: **Marcelo Brito.**

Ementa:

**Remoção. Servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Res.-TSE nº 23.092/09. Inexistência de óbices legais. Deferimento do pedido. Preenchidos os requisitos legais, autoriza-se a remoção.**